

- Solo e Água

1. Recomenda-se a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com o PGEP aprovado, cumprindo todos os parâmetros exigidos quanto ao modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, considerando o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas
2. Recomenda-se a manutenção do bom desempenho do sistema de tratamento, efetuando para tal uma correta operação de todos os órgãos e adotando as orientações da manutenção preventiva;
3. Recomenda-se a manutenção preventiva de todos os equipamentos eletromecânicos e viaturas afetas ao sistema de gestão de efluentes, de forma a garantir a sua operacionalidade;
4. Recomenda-se o armazenamento e encaminhamento dos resíduos produzidos na exploração para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados;
5. Recomenda-se a restrição das movimentações de veículos e máquinas existentes na exploração aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário a sua presença;
6. Recomenda-se a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
7. Recomenda-se a promoção do uso eficiente da água, procurando adotar sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
8. Recomenda-se o cumprimento das condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico referente ao furo;
9. Recomenda-se a implementação de um programa de monitorização e controlo da qualidade da água subterrânea.
10. Garantir a rotatividade das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica

- dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar;
11. O efluente ou tamisado (proveniente da suinicultura) deverão ser aplicados a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano e não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água;
 12. Garantir a não aplicação de efluente em solos encharcados.
 13. Garantir a verificação periódica do estado de conservação dos sistemas de tratamento de águas residuais na exploração, de forma a antecipar eventuais fugas ou derrames no solo;
 14. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
 15. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores;
 16. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente pecuário, de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
 17. Revisão periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados;
 18. Restringir as atividades ao estritamente necessário nas épocas de reprodução, uma vez que existe alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais;
 19. Manutenção periódica de máquinas e equipamentos (exemplo máquinas de pressão de lavagem dos pavilhões, enchimentos dos silos, ...) de forma a diminuir o ruído causado pelas mesmas.
 20. Adoção de medidas adequadas em termos de higiene e segurança no trabalho, bem como formação contínua do pessoal;
 21. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos, prevenção de riscos e atuações em situação de emergência;
 22. Contribuir para a regular manutenção das redes de esgotos, de pluviais e de águas, de forma a reduzir eventuais agravamentos do risco de inundação pela falta de eficiente gestão dos seus órgãos.